



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
E-mail: [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



**DECRETO Nº. 14 DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

**Sumula:** Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2013 de 23 de outubro de 2013;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, em conformidade da Lei Municipal nº 449/2013, os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**I – Departamento Municipal de Assistência Social**

Titular: Alcione Aparecida Leite Kozlowiski  
Suplente: Edinéia da Silva Visoto

**II – Departamento Municipal de Saúde**

Titular: Emília Cristiany Casseiro Alves  
Suplente: Cássia Regina Paiva

**III – Departamento Municipal de Educação**

Titular: Josiane Cipriano da Silva Tonche  
Suplente: Rogéria Santos Fraga Rosa

**IV – Departamento Municipal de Cultura**

Titular: Jocimar Aparecida Souza  
Suplente: Rosemary Camargo de Andrade

**REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAL**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**

Titular: Emília de Moraes Santos Raimundo  
Suplente: Lígia Maria Pinto Camargo

**Grupo de Idosos “Viver e Conviver - Idoso”**

Titular: Ivete Cardoso de Oliveira Sampaio  
Suplente: Julia Rosa

**Instituições Religiosas**

Titular: Tiago Augusto Cardoso  
Suplente: Tamires Elem dos Santos Mendes



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
E-mail: [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



**Usuários da Assistência Social**

Titular: Maria Neuci Marciano de Oliveira  
Suplente: Eunice Veríssimo da Costa de Almeida

**Art. 2º** O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Parágrafo Único:** O titular do Órgão Público Municipal responsável pela Coordenação da Política Municipal dos Direitos do Idoso, na qualidade de representante do executivo municipal será membro nato no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

**Art. 3º** Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, terão mandato de (02) anos, permitida uma recondução.

**Art. 4º** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso -CMDI, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único:** Os membros representantes do poder executivos municipal são demissíveis *ad natum*, por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 10 de março de 2021.

ECLAIR  
RAUEN:54959225904

Assinado de forma digital por  
ECLAIR RAUEN:54959225904  
Dados: 2021.03.11 14:21:04  
-03'00'

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL  
FOLHA EXTRA - ED. 2484  
Em 11 / 03 de 2021

## GOVERNO DO ESTADO

**COHAPAR** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, torna público que REQUEREU ao IAP, a Licença Prévia para a implantação do empreendimento Conjunto Habitacional Curitiba 3 (3ª etapa), localizado no município de Curitiba.

## JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2021  
EXCLUSIVO ME - EPP  
(Resumo para fins de publicação)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.30/2021.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. TIPO DE ENCERRAMENTO: ABERTO.

2 - OBJETO: Registro de preço visando aquisição de medicamentos e material de consumo hospitalar, Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,

3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 183.707,40 (cento e oitenta e três mil setecentos e sete reais e quarenta centavos),

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26/03/2021 às 08:30 no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações"

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site [www.jaboti.pr.gov.br](http://www.jaboti.pr.gov.br). Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 10/03/2021.

Juliano Rodrigo Moreira,  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº10/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2021  
EXCLUSIVO PARA ME - EPP  
(Resumo para fins de publicação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº.27/2021.  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

2 - OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponente enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para de Registro de preço visando aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza destinados a manutenção da Prefeitura.

## JABOTI

3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 52.989,84 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos),

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 23/03/2021 às 09:00 na Prefeitura Municipal de Jaboti.

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site [www.jaboti.pr.gov.br](http://www.jaboti.pr.gov.br). Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 05/03/2021.

Juliano Rodrigo Moreira,  
Pregoeiro Oficial  
Portaria nº10/2021.

## JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº. 14 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Sumula: Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2013 de 23 de outubro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, em conformidade da Lei Municipal nº 449/2013, os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I - Departamento Municipal de Assistência Social  
Titular: Alcione Aparecida Leite Kozlowiski  
Suplente: Edinéia da Silva Visoto

II - Departamento Municipal de Saúde  
Titular: Emília Cristiany Cassemiro Alves  
Suplente: Cássia Regina Paiva

III - Departamento Municipal de Educação  
Titular: Josiane Cipriano da Silva Tonche  
Suplente: Rogéria Santos Fraga Rosa

IV - Departamento Municipal de Cultura  
Titular: Jocimar Aparecida Souza  
Suplente: Rosemary Camargo de Andrade

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE  
Titular: Emília de Moraes Santos Raimundo  
Suplente: Lígia Maria Pinto Camargo

Grupo de Idosos "Viver e Conviver - Idoso"  
Titular: Ivete Cardoso de Oliveira Sampaio  
Suplente: Júlia Rosa

## JUNDIAÍ DO SUL

Instituições Religiosas  
Titular: Tiago Augusto Cardoso  
Suplente: Tamires Elem dos Santos Mendes

Usuários da Assistência Social  
Titular: Maria Neuci Marciano de Oliveira  
Suplente: Eunice Verissimo da Costa de Almeida

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Paragrafo Único: O titular do Órgão Público Municipal responsável pela Coordenação da Política Municipal dos Direitos do Idoso, na qualidade de representante do executivo municipal será membro nato no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, terão mandato de (02) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Os membros representantes do poder executivos municipal são demissíveis ad natum, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 10 de março de 2021.

ECLAIR RAUEN  
Prefeito Municipal

## PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO  
EXTRATO CONTRATUAL  
Aditivo Nº: 1/2021 - Contrato Nº: 13/2021  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO  
Contratada: MARCOS AURELIO DOS SANTOS  
05768976981  
Valor: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)  
Vigência: Início: 10/03/2021 Término: 18/04/2021  
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 2/2021  
Recursos: Dotação: 2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 (301) Saldo: 95.845,39  
Objeto: Fica aumentada a quantidade do item 01 (Carro de som -hora) em 25%, sofrendo o respectivo item um aumento de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais.). Fica inserida a seguinte dotação ao contrato acima mencionado: Dotação:301 - Fonte: 1000 - 3.3.90.39.88.00.00.00  
Pinhalão, 10 de Março de 2021